



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA GRANDE
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 343/2.001.

**DÁ DENOMINAÇÃO DE “CRECHE MARIA LEDI PEREIRA”, SITUADA
A RUA GOVERNADOR ISRAEL PINHEIRO Nº 471, BAIRRO PLANALTO
EM LAGOA GRANDE (MG).**

O Prefeito Municipal de Lagoa Grande, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente com fulcro no artigo 78, Inciso III, da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, em nome deles, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A creche municipal localizada à Rua Governador Israel Pinheiro nº 471, Bairro Planalto em Lagoa Grande MG, passa a denominar-se “Creche Municipal Maria Ledi Pereira”.

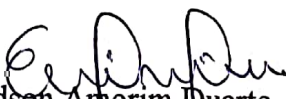
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

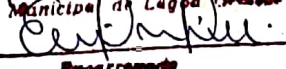
Art. 3º - Revogam-se todas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 04 de junho de 2.001.


Valdir Rodrigues Galvão
Prefeito Municipal


Eldson Amorim Duarte
Secretário Municipal de Governo

Certifico que a Lei nº 343/2001
se encontra registrada no Livro próprio
e foi publicada no local de costume.
Lagoa Grande, 05 de Junho de 2001.
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG

Encarregado